



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.936/2024

Em 1º de Março de 2024.

Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 491/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, e dá outras providências.

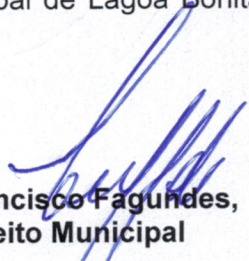
Art. 1º O Art. 5º da Lei Municipal nº 491/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola- CIEE, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O Município, verifica a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários disponíveis, concederá ao estagiário uma bolsa – auxílio, por estágio efetivamente realizado, cujo valor será pago com base na tabela abaixo:

- Estagiário cursando o ensino profissionalizante de 2º grau regular, ensino médio ou supletivo – receberá o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta e reais).
- Estagiário cursando ensino superior – receberá o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).” (NR)

Art. 2º As disposições previstas nesta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 1º de Março de 2024.

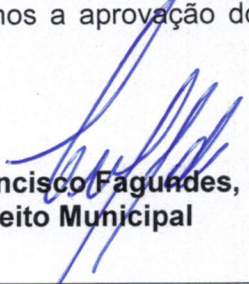

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Prezados Vereadores,

Tendo em vista que os valores fixados a título de bolsa-auxílio para os estagiários não sofreram atualização no último ano, necessário reajuste dos valores.

Desse modo, estamos apresentando o presente Projeto de Lei, prevendo a atualização dos valores pagos aos estagiários a título de bolsa-auxílio, proporcionando aos mesmos apenas a recuperação das perdas inflacionárias ocorridas no período.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei com urgência.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal